

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14562/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024.
AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIBO DE JAH, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO FESTIVO VERÃO BALSAS 2024, NA AVENIDA LITORÂNEA, NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, autuo este processo administrativo, dando origem ao presente processo de contratação direta, no modo inexigibilidade, considerando que consta Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, solicitando autorização ao Gabinete do Prefeito, tendo ele se manifestado favorável à formalização do presente processo e autorizando o regular prosseguimento do feito.

Em análise aos documentos que instruem o presente processo, verifica-se que o Setor de Compras solicitou os preços diretamente com a empresa **JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 04.715.087/0001-34), tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda Tribo de Jah, para participação do evento festivo Verão Balsas 2024, na Avenida Litorânea em Balsas/MA**, para o evento a ser realizado nos dias 17 de julho de 2024, correspondente ao evento festivo do Verão Balsas 2024, no espaço denominado Avenida Litorânea, no município de Balsas/MA.

O Setor de Compras, em atenção ao Termo de Referência, solicitou à empresa, orçamento para a contratação da **Banda Tribo de Jah** com apresentação na data informada acima e com duração de 01h50min, tendo sido apresentada proposta de preço no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ressalta-se que a empresa **JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA** é representante artística do

cantor e banda acima mencionados tendo apresentado Carta de Exclusividade para comprovação.

Instruem ainda o presente processo, os documentos de habilitação da empresa, sendo eles:

- *Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal comprobatório de seu administrador;*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- *Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – válida até 19/06/2024;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válida até 14/04/2024;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – válida até 04/08/2024;*
- *Certidão Negativa de Débito Estadual (Maranhão) – válida até 20/04/2024;*
- *Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Maranhão) – válida até 20/04/2024;*
- *Certidão Negativa de Débitos (e Dívida Ativa) Municipal (São Luís/MA) – válida até 20/04/2024;*
- *Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão;*
- *Notas fiscais ou Contratos com outras municipalidades, comprovando que o valor está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado;*
- *Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- *Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública; e*
- *Portfolio;*

A presente contratação encontra respaldo legal no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, especificamente no inciso II, conforme fundamentado no Termo de Referência do presente processo, vejamos:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



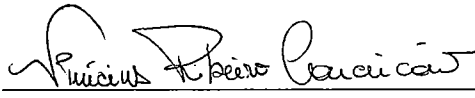
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Quanto ao preço, resta devidamente demonstrado nos documentos que instruem os autos que o preço ofertado é o preço praticado no mercado, sendo estes os valores cobrados em serviços semelhantes à outras municipalidades e/ou contratantes.

Nestes termos, tendo em vista todo o exposto, resta submetemos os autos do presente processo para fins análise e consequente emissão de PARECER JURÍDICO, acerca da legalidade e possibilidade da contratação do objeto em comento por meio de inexigibilidade de licitação.

Por fim, após a juntada do parecer jurídico, retornem os autos a esta Secretaria de Licitações para prosseguimento do processo.

Balsas - MA, 25 de março de 2024.



Vinícius Ribeiro Conceição
Servidor
mat. nº 10725-1